PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.141 de 27 de Setembro de 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Area de Expansão Urbana da Nova Marabá, à MARIA RAIMUNDA SALES SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA RAIMUNDA SALES SILVA, localizado na folha 20, Quadra 15, lote 01, com limites e características seguintes limitando-se pelo lado direito com a VE-07, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, frente para a V-0205 e fundo com a quadra 20, medindo 7,04 m, de frente, por 3500m de lateral direita, 35,00 de lateral esquerda e 8,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 27 de Setembro de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ